

NORMA APLICÁVEL: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS – EDIÇÃO 2022

LINK:

https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - 0205/2023 – FUABC-CHMSCS

A entrega da proposta e documentações deverá ser feita de forma eletrônica para os e-mails ricardo.adm@chmscs.org.br, renata.adm@chmscs.org.br e gabriella.lopes@chmscs.org.br, dentro do prazo e horário estabelecido.

Prazo: de 05/06/2023 à 14/06/2023 às 16h00.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Instalação e manutenção de Rede de Gases Medicinais, régua de gases medicinais e painéis de monitoramento.

1.1.1. Da Solicitação.

Retrofit da internação infantil bloco D (Marcia Braido), atendendo as normas RDC 50 da ANVISA. leitos e Entre leitos e paredes= no mínimo 1 metro de distância.

1.1.2. Descrição da Solicitação.

Quarto N° 605 –

- Instalação de 01 régua de cabeceira conforme especificação técnica no item 1.1.4.
- Troca de régua existente pelo novo padrão conforme especificação técnica no item 1.1.4.
- Instalação de válvulas independentes para futuras manutenções nos leitos.
- Instalação de alçapão para acesso das válvulas por leito.

Quarto N° 604 –

- Remanejamento de pontos de oxigênio, ar medicinal, vacuo, elétrica e chamada de enfermagem respeitando o distanciamento por leito de 1,00 metro.
- Troca de 02 réguas existente pelo novo padrão conforme especificação técnica no item 1.1.4.
- Instalação de válvulas independentes para futuras manutenções nos leitos.
- Instalação de alçapão para acesso das válvulas por leito.

Quarto N° 603 –

- Remanejamento de pontos de oxigenio, ar medicinal, vácuo, elétrica e chamada de enfermagem respeitando o distanciamento por leito de 1,00 metro.
- Troca de 02 réguas existente pelo novo padrão conforme especificação técnica no item 1.1.4.
- Instalação de válvulas independentes para futuras manutenções nos leitos.
- Instalação de alçapão para acesso das válvulas por leito.

Quarto N° 602 –

- Remanejamento de pontos de oxigênio, ar medicinal, vácuo, elétrica e chamada de enfermagem respeitando o distanciamento por leito de 1,00 metro.
- Troca de 02 réguas existente pelo novo padrão conforme especificação técnica no item 1.1.4.
- Instalação de válvulas independentes para futuras manutenções nos leitos.
- Instalação de alçapão para acesso das válvulas por leito.

Quarto N° 601 –

- Troca de 02 réguas existente pelo novo padrão conforme especificação técnica no item 1.1.4.
- Instalação de válvulas independentes para futuras manutenções nos leitos.
- Instalação de alçapão para acesso das válvulas por leito.

Sistema de monitoramento.

Troca de painel de alarme por régua de alarmes com mangueiras e eletrica oculta.

Teste de estanqueidade.

- Realizar teste de estanqueidade com nitrogênio em todo o pavimento, com garantia de 24 meses a contar a partir do aceite da entrega da obra.

Serviço.

- A instalação deverá ser integral contendo, mão de obra civil, mão de obra mecânica e mão de obra elétrica. A contratada deverá entregar o trabalho testado e comissionado atendendo 100% da norma RDC 50.

1.1.3. Teste de estanqueidade e Start da rede a o Databook (ART, RSI, Certificado de qualidade dos materiais, certificado de garantia, manual de operação dos equipamentos instalados).

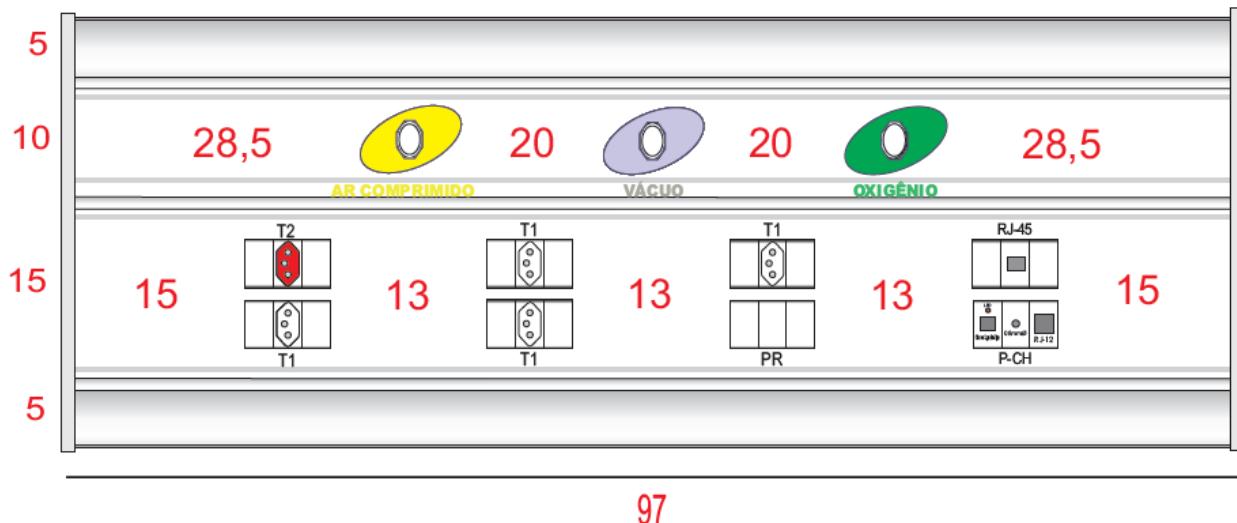
1.1.4. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, será parte integrante do Contrato.

1.1.5. Réguas de alumínio 2 mm com pintura eletrostática, contendo 01 ponto de oxigenio, 01 ponto de ar comprimido, 01 ponto de vacuo, 04 pontos tomada 110v 10 A, 01 ponto tomada 220v 10 A, 01 ponto RJ45 e ponto chamada de enfermagem.

-Todos os pontos de gases deverão ser fixos na parede isento de mangueira para sua ligação.

- Deverá contem disjuntor nas réguas para isolamento individual caso nescessite manutenção.**
- Deverá ser por módulos separados contendo perfuração para ventilação dos gases caso haja vazamento do mesmo.**

Modelo sugerido. (não será aceito outro modelo que fuja das caracteristicas mencionada no item 1.1.4)



2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços, de acordo com o descrito em sua proposta no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura contratual.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços ora ajustados, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com este Contrato, e as normas e especificações técnicas aplicáveis.

2.3. O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e disposições deste instrumento.

2.4. A CONTRATADA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados neste instrumento, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus empregados ou prepostos, praticados durante a execução do objeto e vigência deste contrato.

2.5. É de responsabilidade total da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus empregados durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste contrato.

2.7. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e Anexos, neste contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

2.8. Durante a execução do objeto e vigência deste contrato a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica.

2.9. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.9.1. A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra.

2.9.2. A empresa deverá comprovar por meio de documento qualificativo a mão de obra (soldador qualificado).

2.9.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados por técnico designado pela CONTRATANTE.

2.9.4. Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.

2.9.5. Serão impugnados pela contratante todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no contrato.

2.9.6. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

2.9.7. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços.

2.9.8. O canteiro de obras deverá ser instalado na própria área de realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização.

2.10. A obra deverá ser conservada limpa, sem entulho, sendo que todas as demolições, caso haja, deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa.

2.11. Todo material proveniente de demolição deve ser ensacado, ou depositado em caçambas, e retirado da obra por conta da Contratada.

2.12. Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas.

2.13. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização da CONTRATANTE, e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização.

2.14. A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle

no que diz respeito a equipamentos e materiais. À fiscalização deve ser fornecida chaves para acesso ao local.

2.15. O horário de funcionamento da obra será estipulado entre a contratada e a CONTRATANTE devendo ser, preferencialmente, o comercial.

2.16. Os funcionários da obra deverão estar munidos de equipamentos de segurança individual conforme preconiza a NR-18 do Ministério do Trabalho.

2.17. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela execução do objeto deste contrato.

2.18. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, iniciar os serviços no dia seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, expedida pela CONTRATANTE.

2.19. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

2.20. Durante a vigência e execução deste contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Autorizar os serviços mediante emissão da Ordem de Serviço que contemple o objeto deste contrato;

3.2. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

3.3. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos estipulados e acordados, a partir de atestado o serviço.

3.4. Acompanhar a realização dos serviços fornecendo informações, e colaborando para o bom andamento do projeto sempre que demandado;

3.5. O pagamento dos serviços realizados em até 20 dias após o ateste dos serviços contratados.

3.6. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços.

3.7. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus colaboradores ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.9. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no Complexo Hospitalar de Clínicas de São Caetano do Sul, na rua São Paulo, 1840, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

5.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexequida;

5.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

5.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir a prestação do serviço de acordo com o pactuado, a contratação de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a contratação.

5.3. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

5.4. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

5.5. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

5.5.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida

decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. O CHMCS deverá pagar à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

6.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

6.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

6.3.1. A CONTRATADA emitirá relatório da prestação dos serviços após a efetiva entrega do objeto deste contrato, contendo todos os serviços realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

6.3.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

6.3.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 6.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

6.3.4. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 6.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

6.4. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

6.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, alimentação, transporte e outros que se fizerem necessários;

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

6.7. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

6.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos

repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

6.10. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão ou outro instrumento congêneres, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

6.11. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

6.12. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes.

7.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, desde que haja justificativa técnica que comprove tal necessidade;

7.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato.

MODELO DE PROPOSTA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 0205/2023

(em papel timbrado da empresa participante)

À
FUNDAÇÃO DO ABC – CHMSCS

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, apresenta a seguinte proposta:

ITEM	Descrição	QTD	UNI	VALOR
1.1	QUARTO N°605 - LEITO A E B			
1.2	RÉGUA DE CABECEIRA COMPOSTA POR: 01 PONTO DE OXIGENIO - 01 PONTO DE VACUO - 01 PONTO DE AR COMPRIMIDO - 01 PONTO RJ 45 - 01 PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - 01 PONTO 220V - 04 PONTOS 110 V	2	PÇ	R\$
1.3	TARUGO DE LATÃO COM ENCAIXE DE 15 MM X 1/4 NPT FEMEA	6	PÇ	R\$
1.4	COTOVELO DE COBRE 15 MM	6	PÇ	R\$
1.5	TUBO DE COBRE 15 MM CLASSE A	5	MT	R\$
1.6	VÁLVULA ESFERA DE 1/2 LATÃO	6	PÇ	R\$
1.7	CONECTOR BRONZE MACHO 15MM X 1/2" S/R NPT	12	PÇ	R\$
1.8	ALÇAPÃO PARA VALVULA DE LEITO CONSTRUIDO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI BRANCA	2	PÇ	R\$
2.1	QUARTO N°604 - LEITO A E B			
2.2	RÉGUA DE CABECEIRA COMPOSTA POR: 01 PONTO DE OXIGENIO - 01 PONTO DE VACUO - 01 PONTO DE AR COMPRIMIDO - 01 PONTO RJ 45 - 01 PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - 01 PONTO 220V - 04 PONTOS 110 V	2	PÇ	R\$
2.3	TARUGO DE LATÃO COM ENCAIXE DE 15 MM X 1/4 NPT FEMEA	6	PÇ	R\$
2.4	COTOVELO DE COBRE 15 MM	6	PÇ	R\$
2.5	TUBO DE COBRE 15 MM CLASSE A	5	MT	R\$
2.6	VÁLVULA ESFERA DE 1/2 LATÃO	6	PÇ	R\$
2.7	CONECTOR BRONZE MACHO 15MM X 1/2" S/R NPT	12	PÇ	R\$
2.8	ALÇAPÃO PARA VALVULA DE LEITO CONSTRUIDO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI BRANCA	2	PÇ	R\$
3.1	QUARTO N°603 - LEITO A E B			
3.2	RÉGUA DE CABECEIRA COMPOSTA POR: 01 PONTO DE OXIGENIO - 01 PONTO DE VACUO - 01 PONTO DE AR COMPRIMIDO - 01 PONTO RJ 45 - 01 PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - 01 PONTO 220V - 04 PONTOS 110 V	2	PÇ	R\$

3.3.	TARUGO DE LATÃO COM ENCAIXE DE 15 MM X 1/4 NPT FEMEA	6	PÇ	R\$
3.4	COTOVELO DE COBRE 15 MM	6	PÇ	R\$
3.5	TUBO DE COBRE 15 MM CLASSE A	5	MT	R\$
3.6	VÁLVULA ESFERA DE 1/2 LATÃO	6	PÇ	R\$
3.7	CONECTOR BRONZE MACHO 15MM X 1/2" S/R NPT	12	PÇ	R\$
3.8	ALÇAPÃO PARA VALVULA DE LEITO CONSTRUIDO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI BRANCA	2	PÇ	R\$
4.1	QUARTO N°602- LEITO A E B			
4.2	RÉGUA DE CABECEIRA COMPOSTA POR: 01 PONTO DE OXIGENIO - 01 PONTO DE VACUO - 01 PONTO DE AR COMPRIMIDO - 01 PONTO RJ 45 - 01 PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - 01 PONTO 220V - 04 PONTOS 110 V	2	PÇ	R\$
4.3	TARUGO DE LATÃO COM ENCAIXE DE 15 MM X 1/4 NPT FEMEA	6	PÇ	R\$
4.4	COTOVELO DE COBRE 15 MM	6	PÇ	R\$
4.4	TUBO DE COBRE 15 MM CLASSE A	5	MT	R\$
4.5	VÁLVULA ESFERA DE 1/2 LATÃO	6	PÇ	R\$
4.6	CONECTOR BRONZE MACHO 15MM X 1/2" S/R NPT	12	PÇ	R\$
4.7	ALÇAPÃO PARA VALVULA DE LEITO CONSTRUIDO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI BRANCA	2	PÇ	R\$
5.1	QUARTO N°601 - LEITO A E B			
5.2	RÉGUA DE CABECEIRA COMPOSTA POR: 01 PONTO DE OXIGENIO - 01 PONTO DE VACUO - 01 PONTO DE AR COMPRIMIDO - 01 PONTO RJ 45 - 01 PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - 01 PONTO 220V - 04 PONTOS 110 V	2	PÇ	R\$
5.3	TARUGO DE LATÃO COM ENCAIXE DE 15 MM X 1/4 NPT FEMEA	6	PÇ	R\$
5.4	COTOVELO DE COBRE 15 MM	6	PÇ	R\$
5.5	TUBO DE COBRE 15 MM CLASSE A	5	MT	R\$
5.6	VÁLVULA ESFERA DE 1/2 LATÃO	6	PÇ	R\$
5.7	CONECTOR BRONZE MACHO 15MM X 1/2" S/R NPT	12	PÇ	R\$
5.8	ALÇAPÃO PARA VALVULA DE LEITO CONSTRUIDO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI BRANCA	2	PÇ	R\$
6.1	SISTEMA DE MONITORAMENTO,			
6.2	PAINEL DE ALARME PARA OXIGÊNIO	1	PÇ	R\$
6.3	PAINEL DE ALARME PARA OXIGÊNIO	1	PÇ	R\$
6.4	PAINEL DE ALARME PARA OXIGÊNIO	1	PÇ	R\$
6.5	CAIXA PARA EMBUTIR OS ALARMES FEITA DE ALUMINIO 2 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCO.	1	PÇ	R\$
7.1	ACESSÓRIOS CONSUMÍVEIS.			
7.2	VARET DE SOLDA PRATA ISENTA DE CADMIO	0,5	PÇ	R\$
7.3	PASTA DE SOLDA	2	POTE	R\$

7.4	GESO	1	SC	R\$
7.5	ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA	1	VB	R\$
7.6	GÁS DE TESTE (NITROGÊNIO)	1	VB	R\$
7.7	ACESSÓRIOS CONSUMÍVEIS (BUCHAS,ARRUELAS, GÁS DE SOLDA, TINTAS E ETC)	1	VB	R\$
8.1	SERVIÇOS GERAIS			
8.2	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, SOLDAGEM E TESTE	12	DIAS	R\$
8.3	MÃO DE OBRA APOIO CIVIL - CORTE E FECHAMENTO DE PAREDE.	12	DIAS	R\$
8.4	DOCUMENTAÇÃO: ART, RSI, CERTIFICADO DE QUALIDADE DOS MATERIAIS, CERTIFICADO DE GARANTIA, LAUDO DE ESTANQUEIDADE, MANUAL DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS	1	VB	R\$

VALOR GLOBAL R\$ XXX.XXX, XX

VALOR POR EXTERNO:

- **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- O pagamento será realizado de acordo com o serviço efetivamente atestado por profissional designado pelo CHM SCS.

(Local), de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: **I** - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II** - Estadual (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e **III** - Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

1.1.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

1.1.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

1.1.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.1.8. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

1.1.8.1. *Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.*

1.1.8.2. *A comprovação a que se refere o item 1.1.8. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;*

1.1.8.3. *O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.*

1.1.9. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

- ***Fica ciente a empresa participante de que para fins de aferição da idoneidade da empresa sujeita à contratação, serão consultados, previamente, bancos de dados da Fundação do ABC e banco de dados oficiais do Município, Estado e União, quais sejam Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.***